



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 25.209.156/0001-08
Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492-000 - Tel.: (38) 3622-4140
E-mail: prefpedras@yahoo.com.br



LEI MUNICIPAL Nº 624 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

“Declara de Utilidade Pública no Âmbito do Município de Pedras de Maria da Cruz, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nossa Esperança e contém outras providências”.

O Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal através dos seus representantes aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública no âmbito municipal a “**Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nossa Esperança**”, entidade civil sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado, com sede e administração no Assentamento da Arapuim, Distrito de São Pedro das Tabocas, Município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais e Foro na Comarca de Januária-MG.

Art. 2º - A **Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nossa Esperança**, foi constituída em 14 de abril de 2019 e encontra-se registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Januária, no livro 37 –A – pág. 168 – AV Nº 1 sob o Reg. 6570 em 03/06/2019 e portadora do CNPJ nº 33.806.998/0001-75.

Art. 3º - A **Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nossa Esperança**, tem por finalidade promover, apoiar, criar e incentivar toda e qualquer iniciativa que visa o desenvolvimento da Comunidade, bem como se destina a representação e defesa dos pequenos agricultores rurais e suas famílias na sua área de atuação.

Art. 4º - A **Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nossa Esperança**, usufruirá de todas as regalias e benefícios legais, proporcionados às entidades congêneres, inclusive o amparo do Poder Público Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A documentação da entidade encontra-se em anexo e fará parte integrante da presente Lei, que ficará arquivada na Câmara Municipal.

PUBLICAÇÃO

Afixado em: 31/08/2021

Conforme Lei Orgânica Municipal

Art. 70 § 1º

Ass.: *[Assinatura]* Mat 818

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 25.209.156/0001-08
Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492-000 - Tel.: (38) 3622-4140
E-mail: prefpedras@yahoo.com.br



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz - MG, 31 de agosto de 2021.


Rodrigo Alexandre Fernandes
Prefeito Municipal